



**FELIPE GUERRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

ATO DA MESA DE Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art.18, XII, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer à população acerca do seu funcionamento em datas comemorativas e feriados nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Felipe Guerra, nos seguintes feriados:

- I. 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- II. 29 de março (sexta-feira) - Semana Santa;
- III. 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho;
- IV. 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi;
- V. 18 de setembro (quarta-feira) – Emancipação Política;
- VI. 3 de outubro (quinta-feira) - Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaú e Cunhaú

- VII. 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;
- VIII. 20 de novembro (quarta-feira) - Dia da Consciência Negra
- IX. 17 de dezembro (terça-feira) – Emancipação Política;
- X. 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal.

Art. 2º Determinar que além dos feriados de que trata o artigo 1º deste Ato, o expediente no âmbito deste Poder Legislativo será FACULTATIVO, nas seguintes datas:

- I. 12 de fevereiro (segunda-feira) - Em razão do feriado de Carnaval;
- II. 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas;
- III. 28 de março (quinta-feira) - Em razão do feriado da Semana Santa;
- IV. 31 de maio (sexta-feira) - Em razão do feriado de Corpus;
- V. 28 de outubro (segunda-feira) - Em razão da comemoração do dia do servidor público;

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Felipe Guerra  
Palácio Ver. Joel Canela  
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro  
CEP: 59795-000  
Felipe Guerra/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1838



**FELIPE GUERRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, podendo sofrer alterações, mediante comunicação prévia, considerando as peculiaridades e o interesse do Poder Legislativo Municipal.

**PEDRO CABRAL**  
Presidente

**MÁRCIO MORAIS**  
Vice-Presidente

**MAX IRAN**  
1º Secretário

**DJALMA LAURINDO**  
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Felipe Guerra  
Palácio Ver. Joel Canela  
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro  
CEP: 59795-000  
Felipe Guerra/RN

**Publicado por:**  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 43550476